



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2025

EDITAL Nº 0005/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva de aparelhos, evaporadoras/condensadoras e cortinas de ar-condicionado.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 21/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

FINAL: 04/06/2025 às 13:59 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/06/2025 às 14:00h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.293,36



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

Edital Nº 0005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3519071.419.00000131/2025-39

Torna-se público que o **HORTOPREV**, sediado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Superintendente**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos, evaporadoras/condensadoras e cortinas de ar-condicionado** para atender as necessidades do edifício sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. O preço de referência total para a presente contratação será de **R\$ 37.293,36 (trinta e sete mil reais, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, valor este, que também constitui o teto possível para esta contratação, não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133 de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses nos termos do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo Diploma Legal.

3.2. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.

3.3. Após o envio do CONTRATO, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado. O prazo inicial contará a partir da convocação. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital verificado no **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV – Dados Para Contato** devidamente preenchido.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8. Para formulação dos lances serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538 de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

município, no território do estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV – Dados Para Contato** devidamente preenchido.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.5. deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do TítuloVII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidão positiva com efeito de negativa**”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. OUTROS DOCUMENTOS:

7.13.1 Será obrigatória a visita ou a declaração de opção por não realizar a visita técnica. O **Atestado de Visita Técnica** individualizado deverá ser apresentado conforme **Anexo D ou Anexo E**.

7.13.2 Deverá a licitante fazer agendamento prévio por meio do telefone (19) 3897-3739 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, em horário compreendido entre às 8h e 16h30min, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.

a. Endereço do HORTOPREV: Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, São Paulo, CEP: 13.184-310

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em até 2 (duas) horas, contados da solicitação do sistema, sob pena de inabilitação.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

8– DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de compras do Hortoprev, localizado na rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, que pode variar de 0,5% a 30% do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do endereço eletrônico licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br ou por meio do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Hortoprev hortoprev.hortolandia.sp.gov.br > Licitações e Contratos > Licitações em andamento.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.2.1. ANEXO A – Relação de Aparelhos de Ar condicionado;

12.2.2. ANEXO B – Modelo de Orçamento;

12.2.3. ANEXO C – Plantas do Prédio

12.2.4. ANEXO D - Atestado de Visita Técnica;

12.2.5. ANEXO E - Modelo de declaração de opção por Não realizar visita

12.3. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

12.4. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

12.5. ANEXO IV – Dados para contato;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

12.8. ANEXO VII - Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023

Hortolândia, data da assinatura.

Jefferson Ribeiro de Freitas
Agente de contratação



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada para serviço de manutenção preventiva geral em aparelhos, condensadoras, evaporadoras e cortinas de ar-condicionados**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Objetivo deste **Termo de Referência** é realizar um levantamento quanto a contratação de uma empresa para fazer a manutenção preventiva geral de ar-condicionado para os aparelhos, condensadoras, evaporadoras e cortinas de ar da sede do Hortoprev, cujo objeto será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos.

É sabido que as estações climáticas no Estado de São Paulo são bem indefinidas tendo um rigoroso inverno ou um verão com elevadas temperaturas, onde se exige um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia/SP, possui em suas unidades de trabalho cerca de **17 (dezesete) aparelhos de ar-condicionado com as respectivas unidades de condensadores e evaporadoras e 02 (duas) cortinas de ar**, aos quais devem ser asseguradas manutenções preventivas visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum e de natureza continuada, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

As unidades de aparelhos de ar condicionado se encontram na sede do Hortoprev, edifício localizado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, município de Hortolândia, Estado de São Paulo e CEP nº 13.184-310, conforme relação descrita no **ANEXO A**.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

5. NORMAS APLICÁVEIS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

- Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
- Norma NBR 14679 que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.
- Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.
- Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a)** inspeção;
- b)** lubrificação;
- c)** limpeza geral, incluindo os produtos de limpeza necessários para a execução;
- d)** verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e)** monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f)** ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g)** exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h)** testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i)** constatação e correção de falhas.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

A manutenção e a operação dos equipamentos e instalações serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e instalações deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

O CONTRATANTE indicará um servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e da própria empresa ganhadora no ramo, tomando como base as especificações, os procedimentos, as recomendações e as medidas preventivas determinadas pelas normas vigentes, inclusive quanto ao **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde; Norma ABNT NBR 14679 que trata de sistemas e condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização; Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

7. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva caracterizada por serviços planejados possui o objetivo de limpeza dos aparelhos devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a empresa deverá apresentar laudo técnico sendo detalhado cada objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A Empresa deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

A Empresa deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção preventiva, contados a partir da aprovação do orçamento será no máximo de 02 (dois) dias úteis.

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

11. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados temporariamente conforme relação e especificações abaixo:

- a) 17 aparelhos de Ar-condicionados: a cada (01) mês
- b) 02 cortinas de Ar: a cada (01) mês
- c) A cada (06) meses retirar e lavar todos os aparelhos de ar-condicionados, condensadoras/evaporadoras.

Serviços mensais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador, incluindo os produtos de limpeza necessários para a execução;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
- Verificação de ruídos e vibrações anormais (corrigí-los se necessário)
- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás (parcial ou completa)

Serviços bimestrais:

- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- Montagens e teste geral de funcionamento.

Serviços a qualquer tempo durante os doze (12) meses de contrato:

- Eventuais falhas em todos os aparelhos do Hortoprev compreenderá a execução dos serviços especificados, se assim for solicitado a manutenção ou reparo emergencial pelo Hortoprev.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

12. ESTIMATIVA DE PREÇO e PROPOSTA

O valor de referência para a prestação dos serviços ao ano deste objeto é de **R\$ 37.293,36 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

A proposta conterà o valor por item e global para manutenção preventiva dos itens elencados no **ANEXO B** deste Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses.

13. DO PRAZO

O **CONTRATO** terá prazo de **validade de 60 (Sessenta) meses** de acordo com o início e término do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato, todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento ou O.S o qual deverá ser encaminhado, podendo a mesma aprová-lo ou não, deverá ser emitido um orçamento ou O.S (ordem de serviço) discriminando cada equipamento, devendo constar neste:

- a) marca e tipo de equipamento;
- b) quantidade e peças de reposição e materiais de consumo;
- c) resumo dos serviços a serem realizados;
- d) tempo de garantia e serviços, caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.
- e) a execução da manutenção conforme tabela de serviço;
- f) eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- g) o faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de serviço e fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do setor de Compras/Contratos do Hortoprev.
- h) A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados para os objetos indicados na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

Os pagamentos referentes aos serviços técnicos serão efetuados após a conclusão do serviços prestados em até **10 (dez) dias** da entrega da Nota Fiscal/Fatura e após a efetiva conferência e liberação pelo setor de Compras/Contratos com a devida aprovação da Diretoria Executiva do Hortoprev.

A nota fiscal não aprovada pelo HORTOPREV será devolvida à empresa fornecedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV obriga-se a:

- Fornecer as informações necessárias e requisitadas pela Contratada, para o fiel cumprimento do contrato.
- Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- Nomear servidor responsável pela fiscalização do contrato ou qualquer outra necessidade que o serviço contratado apresentar.
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecida no contrato.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas, sendo que esta fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.
- Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da **CONTRATADA** na forma prevista neste termo.
- Cumprir todas as obrigações deste Termo, bem como todas as exigências contidas no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do Contratante.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Executar os serviços, nos prazos e condições estipuladas no presente Termo;

Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao HORTOPREV, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazos de execução;

Manter no local da prestação dos serviços, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da execução dos serviços.

Obriga-se a fornecer informações coerentes, observando integralmente as condições estabelecidas neste termo de referência, devendo ainda:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Efetuar serviços e estar disponível pela contratante para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução, bem como durante todo o serviço de apresentação e vigência do contrato.

Dar conhecimento imediato e formal, ao contratante de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução;

Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados;

Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do **CONTRATO**;

17. DA VISTORIA

As empresas poderão comparecer à sede da autarquia para realizar uma Vistoria Técnica. **(ANEXO D)**

A vistoria deverá ser realizada mediante prévio contato com o setor de compras e contratos e agendamento por meio do telefone (19) 3897-3739 para realizar a referida vistoria.

O horário de funcionamento do setor de Compras/Contratos para agendamento da vistoria será de segunda a sexta das 08 horas até às 16 horas e 30 minutos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão conforme ficha **820 01.01.09.272.0301.2.140** com categoria econômica: **3.3.90.39** - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá assegurar o mínimo das especificações contidas neste termo.

Maria Luísa Denadai
Diretora Adm. e Financeira
CP RPPS DIRIG I / 100942500102712
IPSPMH



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO A - RELAÇÃO DE APARELHOS

DESCRIÇÃO	LOCAL
AR CONDICIONADO FISOTETO CARRIER 36.000 F XCB 220V LC EVAP 42QXB036515LC / COND	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 02 RECEPÇÃO ESPERA - SETOR BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO FISOTETO CARRIER 36.000 F XCB 220V LC EVAP 42QXB036515LC / COND	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 03 ATENDIMENTO - SETOR BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO PISO/TETO 36000 BTUS (CONDENSADORA -45PEQE36B2NBPAD) (EVAPORADORA - 45PEQ136B2NAPAD)	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 05 SETOR EXTERNO
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS (CONDENSADORA - 38MBQA24M5PAD) (EVAPORADORA - 42MBQA24M5PAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 24 FISCAL PREVIDENCIÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS (CONDENSADORA - PH18000QFM5C) (EVAPORADORA - PH18000IQFM5E)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 18 SALA REUNIÃO
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 04 DIRETORIA BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 15 SERVIDOR
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 15 SERVIDOR
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA -	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 19 INVESTIMENTO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 12.000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 20 SUPERINTENDENCIA
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 09,000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 06 SETOR DE ATENDIMENTO - ALMOXARIFADO
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 09,000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 07 RH / FOPAG
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 09,000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 08 JURÍDICO
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 36.000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 02 RECEPÇÃO ESPERA - SETOR BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO ELECTROLUX SLIP HW 24000 BTUS INVERTER 220V QF	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 21 COMPRAS E CONTRATOS
AR CONDICIONADO PHILCO SLIP HW 18000 BTUS INVERTER 220V QF	REPARTIÇÃO 3 - 22 DIRETORIA ADM E FINANCEIRA
AR CONDICIONADO ELECTROLUX SLIP HW 12000 BTUS INVERTER 220V QF	PISO 2 - COZINHA / COPA
CORTINA DE AR SPRINGER 150 CM PADRAO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 01 RECEPÇÃO
CORTINA DE AR SPRINGER 150 CM PADRAO	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 11 RECEPÇÃO ESPERA SUPERIOR



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO B - MODELO DE ORÇAMENTO

(papel timbrado e carimbo/assinatura da empresa)

AO HORTOPREV

A/C: Diretoria Financeira e Administrativa - Licitações e Contratos

Nome _____

Endereço _____ Nº: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Responsável: _____

Dados para pagamento: _____

O presente orçamento tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

**ESPECIFICAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS, EVAPORADORAS/CONDENSADORAS E CORTINAS**

Item.	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. R\$	Total
01	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado Fisoteto Carrier /F XCB 220 V/ LC EVAP/ COND com 36.000 BTU'S.	Carrier	R\$	
02	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado PISO/TETO (COND - 45PEQE36B2NBPAD) (EVAP -	Elgin	R\$	



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

			45PEQ136B2NAPAD) com 36.000 BTU'S.			
03	01	Serviço de Manutenção Preventiva.	Aparelho de ar condicionado - INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 36.000 BTU'S.	Midea Carrier	R\$	
04	01	Serviço de Manutenção Preventiva.	Aparelho de ar condicionado SPLIT INVERTER (COND - 38MBQA24M5PAD) (EVAP - 42MBQA24M5PAD) com 24000 BTU'S.	Midea	R\$	
05	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Ar Condicionado Electrolux Slip HW inverter 220v QF - 24000 BTU'S.	Electrolux	R\$	
06	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado SPLIT INVERTER (CONDENSADORA - PH18000QFM5C) (EVAPORADORA - PH18000IQFM5E) com 18000 BTU'S	Philco	R\$	
07	04	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelhos de ar condicionado SPLIT ECO INVERTER (COND - 45HVQE12B2IAPAD)	Elgin	R\$	



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

			(EVAP - 45HVQI12B2IAPAD) com 12000 BTU'S			
08	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 12.000 BTU'S	Midea Carrier	R\$	
09	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de Ar Condicionado Slip HW inverter 220v QF com 12000 BTU'S	Electrolux	R\$	
10	03	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelhos de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 9.000 BTU'S	Midea Carrier	R\$	
11	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Cortina de Ar Springer 150 Cm Padrão	Springer	R\$	
VALOR TOTAL AO ANO = R\$						

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

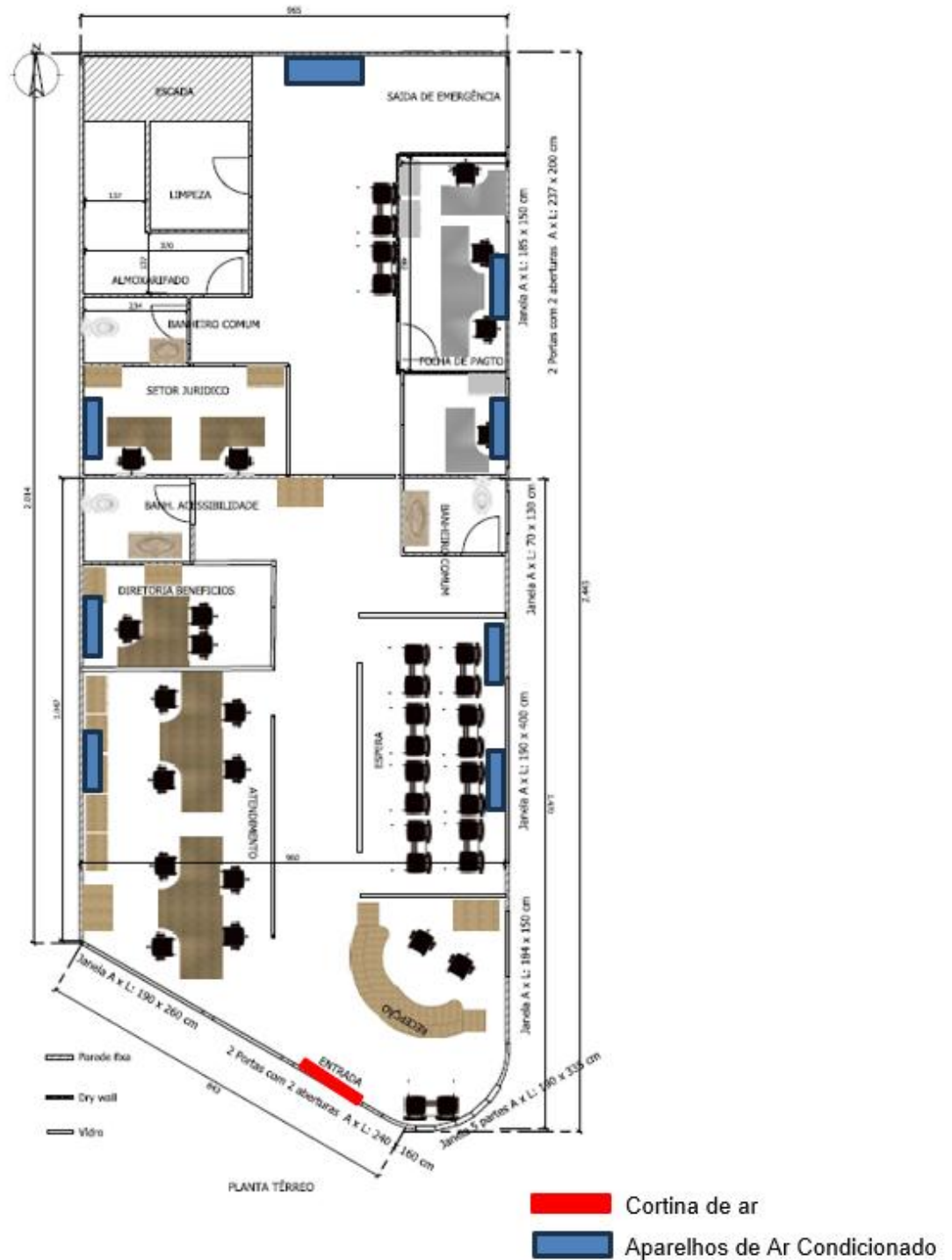
(Nome e assinatura do responsável)



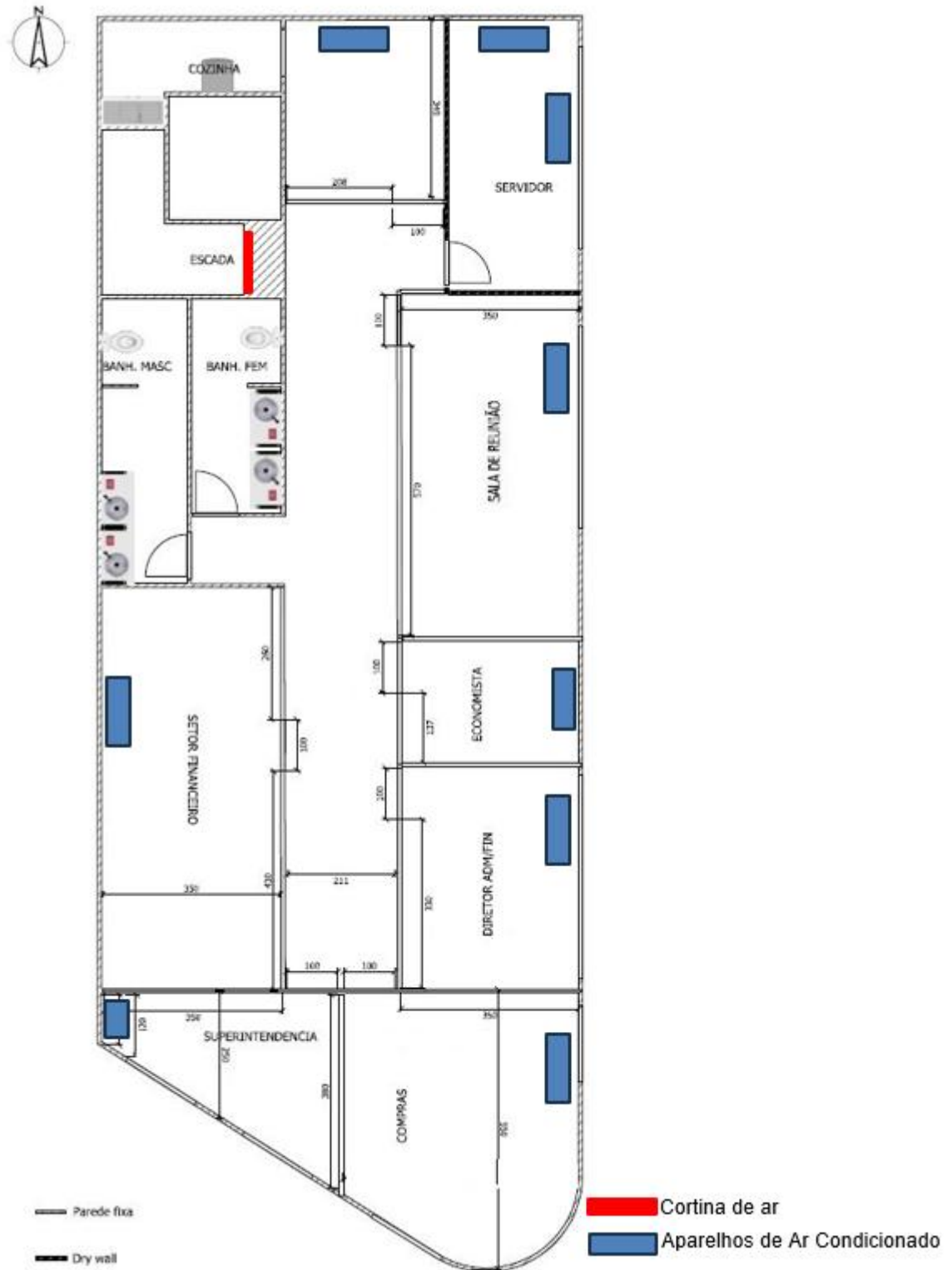
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO C – PLANTAS DO PRÉDIO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO D

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Representante Técnico:	
Telefone:	

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve no _____, onde os serviços poderão ser prestados, objetos da Pregão _____, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no devido Termo de Referência e Edital.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos, são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Representante da Empresa

Hortolândia, _____ de _____ de 2025.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO E

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA
TÉCNICA (Elaborada pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, Processo nº XXXX/2025, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital nº XXXXX/2025 e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, sediada na _____, para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados, evaporadoras/condensadoras e cortinas.

Item.	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. R\$	Total
01	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado Fisoteto Carrier /F XCB 220 V/ LC EVAP/ COND com 36.000 BTU'S.	Carrier	R\$	
02	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado PISO/TETO (COND - 45PEQE36B2NBPAD) (EVAP - 45PEQ136B2NAPAD) com 36.000 BTU'S.	Elgin	R\$	
03	01	Serviço de Manutenção Preventiva.	Aparelho de ar condicionado - INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 36.000 BTU'S.	Midea Carrier	R\$	
04	01	Serviço de Manutenção Preventiva.	Aparelho de ar condicionado SPLIT INVERTER (COND -	Midea	R\$	



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

			38MBQA24M5PAD) (EVAP - 42MBQA24M5PAD) com 24000 BTU'S.			
05	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Ar Condicionado Electrolux Slip HW inverter 220v QF - 24000 BTU'S.	Electrolux	R\$	
06	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado SPLIT INVERTER (CONDENSADORA - PH18000QFM5C) (EVAPORADORA - PH18000IQFM5E) com 18000 BTU'S	Philco	R\$	
07	04	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelhos de ar condicionado SPLIT ECO INVERTER (COND - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAP - 45HVQI12B2IAPAD) com 12000 BTU'S	Elgin	R\$	
08	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 12.000 BTU'S	Midea Carrier	R\$	
09	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de Ar Condicionado Slip HW	Electrolux	R\$	



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

			inverter 220v QF com 12000 BTU'S			
10	03	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelhos de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 9.000 BTU'S	Midea Carrier	R\$	
11	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Cortina de Ar Springer 150 Cm Padrão	Springer	R\$	
VALOR TOTAL AO ANO = R\$						

Valor Global total apresentado (soma de todos os itens para o período de 12 (doze) meses R\$......(.....))

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

NOME:

CARGO:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Validade da proposta:

Observações:

- 1 - A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante.
- 2 - A vencedora será aquela que cotar o menor preço total que é resultado do total do preço médio unitário multiplicado pelo quantitativo total de benefício.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS, EVAPORADORAS/CONDENSADORAS E CORTINAS DE AR-CONDICIONADO.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação se faz necessária tendo em vista que o Hortoprev possui atualmente 17 aparelhos de ar-condicionado, 17 evaporadoras/condensadoras e 02 cortinas de ar em sua sede, os quais são utilizados diariamente para manter um maior conforto térmico para os servidores, empregados terceirizados, segurados e demais pessoas que frequentam o prédio do Instituto.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação se justifica pela manutenção da qualidade do ambiente interno, preservação da saúde pública, eficiência energética e sustentabilidade. Além da segurança em contratar um serviço que seja oferecido por uma empresa especializada na operação destes equipamentos.

Diante disso, faz-se necessário contratar uma empresa para realizar manutenções preventivas, a fim de manter os aparelhos em ótimo estado de funcionamento e prolongar sua vida útil, de modo a adiar, ao máximo possível, os gastos com a aquisição de novos aparelhos, atendendo assim, o princípio da eficiência na Administração Pública devidamente previsto na Constituição Federal.

Insta mencionar que, atualmente, o Hortoprev não possui um contrato para manutenção de ar-condicionado. Assim, se faz necessária uma nova contratação do objeto consoante a Lei nº 14.133/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

A contratação de empresa para manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Hortoprev para 2025 conforme especificado no item 18 da seção “Serviços” do Portal Nacional de Contratações Públicas: (<https://pncp.gov.br/app/pca/01335616000186/2025/1>)

III. Requisitos da contratação

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se ensejar a contratação por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas, modalidade de licitação, entre outros.

IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

A contratação será para manutenção preventiva de 17 aparelhos de ar-condicionado do Hortoprev, 17 evaporadoras/condensadoras e 02 cortinas de ar, conforme especificado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL
AR CONDICIONADO FISOTETO CARRIER 36.000 F XCB 220V LC EVAP 42QXB036515LC / COND	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 02 RECEPÇÃO ESPERA - SETOR BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO FISOTETO CARRIER 36.000 F XCB 220V LC EVAP 42QXB036515LC / COND	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 03 ATENDIMENTO - SETOR BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO PISO/TETO 36000 BTUS (CONDENSADORA - 45PEQE36B2NBPAD) (EVAPORADORA - 45PEQ136B2NAPAD)	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 05 SETOR EXTERNO
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS (CONDENSADORA - 38MBQA24M5PAD) (EVAPORADORA - 42MBQA24M5PAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 24 FISCAL PREVIDENCIÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS (CONDENSADORA - PH18000QFM5C) (EVAPORADORA - PH18000IQFM5E)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 18 SALA REUNIÃO
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 04 DIRETORIA BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 15 SERVIDOR
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 15 SERVIDOR
AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER 12000 BTUS (CONDENSADORA - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAPORADORA - 45HVQI12B2IAPAD)	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 19 INVESTIMENTO
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 12.000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 20 SUPERINTENDENCIA
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 09,000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 06 SETOR DE ATENDIMENTO - ALMOXARIFADO
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 09,000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 07 RH / FOPAG
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 09,000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 2 - 08 JURÍDICO
AR CONDICIONADO - MIDEA CARRIER INVERTER 36.000 BTUS 220V / QUENTE E FRIO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 02 RECEPÇÃO ESPERA - SETOR BENEFÍCIOS
AR CONDICIONADO ELECTROLUX SLIP HW 24000 BTUS INVERTER 220V QF	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 21 COMPRAS E CONTRATOS
AR CONDICIONADO PHILCO SLIP HW 18000 BTUS INVERTER 220V QF	REPARTIÇÃO 3 - 22 DIRETORIA ADM E FINANCEIRA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

AR CONDICIONADO ELECTROLUX SLIP HW 12000 BTUS INVERTER 220V QF	PISO 2 - COZINHA / COPA
CORTINA DE AR SPRINGER 150 CM PADRAO	PISO 1 - REPARTIÇÃO 1 - 01 RECEPÇÃO
CORTINA DE AR SPRINGER 150 CM PADRAO	PISO 2 - REPARTIÇÃO 3 - 11 RECEPÇÃO SUPERIOR

V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar, no caso da prestação de serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado, evaporadoras e cortinas de ar, pode envolver diversos aspectos que impactam diretamente na eficiência operacional, na durabilidade dos equipamentos e nos custos associados.

Eis alguns pontos-chaves que podem ser considerados nessa justificativa:

- a) conformidade com especificações do fabricante: a escolha de uma solução que siga rigorosamente as especificações e recomendações do fabricante garante a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos de ar-condicionado. Isso contribui para evitar danos desnecessários aos sistemas e prolonga sua vida útil.
- b) redução de paradas e tempo de inatividade: uma empresa especializada em manutenção preventiva pode ajudar a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas, reduzindo assim o tempo de inatividade dos sistemas de ar-condicionado. Isso é crucial, especialmente em ambientes onde o conforto térmico é essencial para atendimento ao público.
- c) eficiência energética: a manutenção preventiva regular contribui para a eficiência energética dos sistemas de ar-condicionado, garantindo que eles operem com o máximo de eficiência. Isso resulta em menores custos operacionais a longo prazo, pois os equipamentos consomem menos energia para manter as condições desejadas de temperatura e umidade.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- d) redução de custos de reparo: investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar a necessidade de reparos corretivos mais caros no futuro. Pequenos problemas podem ser identificados e corrigidos antes que se tornem grandes falhas, evitando assim custos adicionais associados à substituição de peças danificadas ou à reparação de danos mais extensos.
- e) garantia de qualidade e segurança: ao contratar uma empresa especializada, a instituição tem a garantia de que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes, seguindo as melhores práticas da indústria e garantindo a segurança dos equipamentos e dos ocupantes dos espaços públicos.
- f) custos transparentes e previsíveis: optar por uma solução de manutenção preventiva com preços transparentes e previsíveis permite que a instituição tenha controle sobre seus custos operacionais e possa planejar seu orçamento com maior precisão.

Portanto, a escolha de uma solução que priorize a manutenção preventiva de ar-condicionado, incluindo materiais para limpeza/higienização, fornecimento de gás e demais insumos necessários, oferece vantagens técnicas e econômicas significativas, garantindo a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos e a otimização dos custos operacionais a longo prazo.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para fornecer uma estimativa do valor da contratação, juntamente com os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, é necessário realizar uma análise detalhada dos materiais/produtos/serviços necessários, bem como dos custos associados a cada item. Como a composição de preços pode variar de acordo com a



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

região, fornecedores específicos e condições do mercado, é importante que essas informações sejam obtidas através de um levantamento de preços atualizado garantindo assim, a precisão e transparência do processo de compra.

VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A manutenção preventiva deve ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato, todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento ou O.S o qual deverá ser encaminhado, podendo a mesma aprová-lo ou não, deverá ser emitido um orçamento ou O.S (ordem de serviço) discriminando cada equipamento, devendo constar neste:

- a) marca e tipo de equipamento;
- b) quantidade e peças de reposição e materiais de consumo;
- c) resumo dos serviços a serem realizados;
- d) tempo de garantia e serviços, caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.
- e) a execução da manutenção conforme tabela de serviço;
- f) eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- g) o faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de serviço e fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do setor de Compras/Contratos do Hortoprev.
- h) A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados para os objetos indicados no item IV deste Estudo Técnico Preliminar:

- 17 aparelhos de Ar-condicionados: a cada (01) mês

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- 02 cortinas de ar: a cada (01) mês
- A cada (06) meses retirar e lavar todos os aparelhos de ar-condicionados, condensadoras/evaporadoras.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme relação e especificações deste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e da própria empresa ganhadora no ramo, tomando como base os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, inclusive quanto ao **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde; Norma ABNT NBR 14679 que trata de sistemas e condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização; Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

Serviços mensais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador, incluindo os produtos de limpeza necessários para a execução;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura,
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
- Verificação de ruídos e vibrações anormais (corrigí-los se necessário)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

- Verificação conexões de alimentação
- Medir amperagem, tensão e temperaturas
- Verificar bornes e conexões
- Remoção da frente plástica para limpeza
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
- Verificação do funcionamento da chave seletora
- Verificação do funcionamento do termostato
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa.
- Colocação de gás (parcial ou completa)

Serviços bimestrais:

- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- Montagens e teste geral de funcionamento.

Serviços a qualquer tempo durante os doze (12) meses de contrato:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- Eventuais falhas em todos os aparelhos do Hortoprev compreenderá a execução dos serviços especificados para os objetos indicados no item IV, se assim for solicitado a manutenção ou reparo emergencial pelo Hortoprev.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada e que não podem ser dividido em itens ou lotes, o parcelamento da contratação não se mostra uma opção viável.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se por meio desta contratação manter os aparelhos de ar-condicionado em bom funcionamento e prolongar sua vida útil, promovendo assim, um conforto térmico e um ambiente mais saudável para os servidores, terceirizados, segurados e demais pessoas que venham a entrar no prédio do Hortoprev. Ademais, a manutenção preventiva garante um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, uma vez que direciona os poucos servidores atuantes na autarquia para outras atividades essenciais para o próprio funcionamento e otimiza o planejamento financeiro com base em contratos de serviços previsíveis e transparentes.

X. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Caberá ao Hortoprev, após a celebração contratual, designar o servidor que estará responsável pela gestão e fiscalização do contrato por meio de Portaria e, posteriormente, publicar a respectiva portaria no Diário Oficial do Município.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há qualquer necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia e recursos, bem como à geração de resíduos se não forem adequadamente gerenciados. Assim, caberá a contratada dar a destinação ambiental correta seguindo as normas e regulamentações vigentes como a Resolução CONAMA nº. 340/2003, o Decreto Federal nº 10.1240/2020 dentre outras aqui não especificadas.

Dentre as possíveis medidas mitigadoras que este estudo apresenta é possível citar a utilização de tecnologias e práticas para redução do consumo de energia dos sistemas de ar-condicionado, como o uso de equipamentos com alta eficiência energética e a implementação de estratégias de gestão de energia, bem como estabelecer critérios para a seleção de materiais e produtos utilizados na manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, priorizando aqueles que sejam certificados como sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

No que tange as práticas de reciclagem e logística reversa torna-se essencial incluir no contrato a exigência de implementação de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados durante a manutenção dos sistemas de ar-condicionado, garantindo o correto descarte e reaproveitamento dos materiais.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas e ao princípio da economicidade, sendo, portanto, tecnicamente VIÁVEL.

Hortolândia, 19 de fevereiro de 2025.

Jhonatas Roberto de Lima
Assistente Técnico Administrativo
HORTOPREV



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

ANEXO IV

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 0004/2025

Data da sessão em 04/06/2025 Horário: 14 horas

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva geral em aparelhos, condensadoras, evaporadoras e cortinas de ar-condicionados.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Noma Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG Nº:

CPF nº:

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2025, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DE**
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA E _____.

O **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, sediada na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, n Município de Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada para serviços de manutenção preventiva geral em aparelhos, condensadoras, evaporadoras e cortinas de ar-condicionados**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E AMPARO LEGAL
--

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo Diploma Legal.

2.2 Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.

2.3 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº xxxxxx/2025, originário do Procedimento

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

3.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

perigoso ou insalubre.

3.2 Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial do HORTOPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

pelo Contratado;

3.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratada, quando do cumprimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades, produtos fornecidos e/ou serviço executado;

4.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens e/ou execução serviço, o (s)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora a dezena após a aprovação do HORTOPREV.

4.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

4.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

4.5.1 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

4.5.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

4.5.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE
--

O valor total estimado do presente Contrato é de **xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA para os serviços de manutenção preventiva geral em aparelhos, condensadoras, evaporadoras e cortinas de ar-condicionados, conforme tabela abaixo:

Item.	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. R\$	Total
01	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado Fisoteto Carrier /F XCB 220 V/ LC EVAP/ COND com 36.000 BTU'S.	Carrier	R\$	



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

02	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado PISO/TETO (COND - 45PEQE36B2NBPAD) (EVAP - 45PEQ136B2NAPAD) com 36.000 BTU'S.	Elgin	R\$	
03	01	Serviço de Manutenção Preventiva.	Aparelho de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 36.000 BTU'S.	Midea Carrier	R\$	
04	01	Serviço de Manutenção Preventiva.	Aparelho de ar condicionado SPLIT INVERTER (COND - 38MBQA24M5PAD) (EVAP - 42MBQA24M5PAD) com 24000 BTU'S.	Midea	R\$	
05	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Ar Condicionado Electrolux Slip HW inverter 220v QF - 24000 BTU'S.	Electrolux	R\$	
06	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado SPLIT INVERTER (CONDENSADORA - PH18000QFM5C) (EVAPORADORA -	Philco	R\$	



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

			PH18000IQFM5E) com 18000 BTU'S			
07	04	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelhos de ar condicionado SPLIT ECO INVERTER (COND - 45HVQE12B2IAPAD) (EVAP - 45HVQI12B2IAPAD) com 12000 BTU'S	Elgin	R\$	
08	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 12.000 BTU'S	Midea Carrier	R\$	
09	01	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelho de Ar Condicionado Slip HW inverter 220v QF com 12000 BTU'S	Electrolux	R\$	
10	03	Serviço de Manutenção Preventiva	Aparelhos de ar condicionado INVERTER 220V / QUENTE E FRIO com 9.000 BTU'S	Midea Carrier	R\$	
11	02	Serviço de Manutenção Preventiva	Cortina de Ar Springer 150 Cm Padrão	Springer	R\$	

5.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

5.2. Pela prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância máxima de **R\$ xxx (xxx)**.

5.3. O valor global total estimado será pago em **60 (sessenta) meses** de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, conforme **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

5.4. Os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

5.5. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

6.1.1 Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

6.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

6.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

6.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

6.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do HORTOPREV, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o HORTOPREV está exposto;

6.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do HORTOPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao HORTOPREV, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

6.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao HORTOPREV, mediante solicitação;

6.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do HORTOPREV, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

6.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

6.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

6.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao HORTOPREV, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo HORTOPREV e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

6.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo HORTOPREV para as finalidades pretendidas neste contrato;

6.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo HORTOPREV.

6.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

7.1 As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, que pode variar de 0,5% à 30% do Contrato.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

8.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9.3 Indenizações e multas.

8.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2025 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Hortoprev	01.01.09.272.0301.2.140.339039.04.0000000
------------------	---

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

10.1 Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Adm. e Financeiro

XXXXXXXXXXXXX - LTDA

Representante Legal: XXXX



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva geral em aparelhos, condensadoras, evaporadoras e cortinas de ar-condicionados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo TCESP – CADTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

ANEXO VII

DECRETO MUNICIPAL Nº 5181, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP EM 25/01/2023)

Dispõe sobre o procedimento para aplicação de sanções administrativas, decorrentes do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 97/2023,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O procedimento para aplicação das sanções administrativas decorrentes das hipóteses indicadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 2º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços, as disposições previstas neste artigo, sempre que couber.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 3º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º deste Decreto.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Hortolândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 2º deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 4º O gestor, o fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça de ofício, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação ou licitação responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º O Secretário Municipal competente determinará a abertura de processo e designará comissão que conduzirá o respectivo processo.

§ 3º A Comissão de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

Art. 5º À Comissão caberá a avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 6º Saneado o feito, a Comissão proferirá decisão devidamente motivada, que deverá conter:

- I- a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
- II- os fundamentos, em que a Comissão analisará as questões de fato e de direito;
- III- o dispositivo, em que a Comissão resolverá as questões principais do processo de forma devidamente motivada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa cabível e sua fundamentação legal, dentre as indicadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º Das sanções aplicadas, caberá recurso ao Secretário Municipal da pasta gestora, encaminhado por intermédio da Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º Em caso de aplicação da sanção de inidoneidade, prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, a decisão do recurso mencionado neste dispositivo caberá ao Prefeito ou à autoridade máxima da entidade, em se tratando de autarquia ou fundação.

§ 2º As decisões dos recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

Gabinete da Superintendência

CAPÍTULO V

DA PRESCRIÇÃO

Art. 8º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 4º deste Decreto;

II- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 10. A Secretaria sancionadora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
Gabinete da Superintendência

§ 2º Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Art. 12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II- pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA

Art. 13. Às contratações e Atas de Registro de Preços formalizadas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou 10.520/2002, aplicam-se as disposições do Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

